



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 57/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

“Referenda a Resolução CBH-MPS Nº 053/2016 aprovada “ad referendum” pelo Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Resolução CBH-MPS Nº 053/2016 aprovada "*ad referendum*" pelo Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul, em 24 de maio de 2016;

Considerando o Artigo 24, inciso XVIII, do Regimento Interno do Comitê Médio Paraíba do Sul, que dispõe sobre a competência do Presidente do Comitê para decidir *ad referendum* sobre os casos de urgência ou inadiáveis;

Considerando o Artigo 25, inciso I, do Regimento Interno do Comitê Médio Paraíba do Sul, que dispõe sobre a competência do Vice Presidente do Comitê ao qual cabe substituir o Presidente quando da impossibilidade de participação do mesmo em todos os campos competentes ao cargo de Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução CBH-MPS Nº 053/2016 aprovada "*ad referendum*", que dispõe sobre a disponibilização dos recursos dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanha e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana para custeio da AGEVAP em situação extrema e em caráter emergencial.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Paraíba do Sul, 18 de agosto de 2016.


Joaquim Leonardo Valim
Presidente